



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2020-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencente à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO PREGÃO

DATA: 21/09/20, às 15:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.389,59 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

MODO DE DISPUTA: aberto

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CADASTRO**

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES DA SR/BA, SEDIADO NA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 1225, ED. CIVIL TOWER, TORRE NIMBUS, 3º ANDAR, STIEP, CEP: 41.770.790, SALVADOR/BA

<http://www.dnit.gov.br>

E-mail: scl.ba@dnit.gov.br

(Processo Administrativo n.º 50605.001704/2020-11)

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [3. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)

11. DOS RECURSOS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15. DO TERMO DE CONTRATO

16. DO REAJUSTE

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM ANEXO (LISTAGEM DE FROTA)

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº 1.282, de 06 de março de 2020**, da Diretoria de Administração e Finanças, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União, de 08 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, IN nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/09/2020

Horário: 15:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço deseguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencente à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

1.2. A licitação terá 01 (um) único grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução indireta será **empreitada por preço global**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.2. Gestão/Unidade: **39252/393027**

2.3. Fonte: **0144000000**

2.4. Programa de Trabalho: **26122003220000001**

2.5. Elemento de Despesa: **339039-69**

2.6. PI: **DAF00003**

2.7. O valor orçado da despesa está estimado em **R\$ 67.389,59 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove reais)**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos

administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, **quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções**, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles, indicada no subitem seguinte;

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital

e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à

especificação do **Termo de Referência**.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.2. prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação deverá ser encaminhada de forma organizada, **na mesma ordem solicitada no Edital e com sumário.**

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do DNIT na relação de sócios.

9.2.5. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de

2017.

9.12.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no **Termo de Referência**.

9.12.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e ainda:

18.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

18.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do

respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.1.1.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

18.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

19.1.1. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

19.1.1.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93

19.1.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

19.1.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

19.1.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

19.1.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

19.1.7. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

19.1.7.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.1.7.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

19.1.7.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

19.1.7.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

19.1.8. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Além das regras acerca do pagamento estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda:

20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

20.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.9. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de acordo com a Instrução Normativa vigente do DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.14. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **scl.ba@dnit.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **rua Arthur de Azevedo Machado, Nº 1225, ED. Civil Tower, Torre Nimbus, 3º Andar, Stiep, CEP: 41.770.790, Salvador/BA.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.dnit.gov.br**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: rua Arthur de Azevedo Machado, Nº 1225, ED. Civil Tower, Torre Nimbus, 3º Andar, Stiep, CEP: 41.770.790, Salvador/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira, Superintendente Regional no Estado da Bahia - Substituto(a)**, em 08/09/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420704** e o código CRC **67AFBD24**.

Referência: Processo nº 50605.001704/2020-11

SEI nº 6420704



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50605.001704/2020-11

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencente à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Veículo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Qtd.	Renavam	Placa	Código FIPE	Classe de Bônus
01	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1189118006	PLQ2C43	004394-0	0
02	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187631199	PLP3G86	004394-0	0
03	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1188875490	PLQ1I97	004394-0	0
04	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187634627	PLP3G44	004394-0	0
05	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680679	PLO5F33	022166-0	0
06	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680806	PLO1A93	022166-0	0
07	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680059	PLO3C33	022166-0	0
08	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680482	PLO1B54	022166-0	0
09	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048172	PLQ0E52	023142-8	0
10	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047907	PLQ9C14	023142-8	0
11	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049047	PLQ1F21	023142-8	0
12	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190046641	PLQ5I16	023142-8	0
13	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051238	PLQ2H41	023142-8	0
14	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047222	PLQ2F12	023142-8	0
15	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049977	PLQ2I54	023142-8	0
16	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190050614	PLQ9A83	023142-8	0
17	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051645	PLQ3G13	023142-8	0
18	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049586	PLQ7A78	023142-8	0
19	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048580	PLQ0B08	023142-8	0
20	Volkswagen Amarok 4x4 - Diesel GL CD Manual	2013	2012	1	504654675	OEP 8920	005330-9	0
21	Volkswagen Gol 1.6 - Flex Manual	2014	2013	1	993239862	OEO 0801	005276-0	0
22	Mitsubishi L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018103454	OZM 9381	022103-1	0
23	Mitsubishi L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018106879	OZM 2567	022103-1	0
24	Mitsubishi L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018106070	OZM 4356	022103-1	0
25	Toyota Hilux 4x4 - Diesel CD Manual	2009	2009	1	154453862	JSI 2881	002092-3	0
26	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020		01232020688	RCQ5B69	003405-3	0
27	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	1	01232032074	RCQ5G59	003405-3	0
28	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2019	2020	1	01232022028	RCQ1F97	003405-3	0

* Os veículos dos itens 26, 27 e 28 estão em fase de recebimento pela SRE-BA, quando ocorrer a contratação do seguro eles já estarão classificados como semi-novos, devendo a proposta ser baseada nesta característica.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art.1º da Lei 10.520/02, a classificação do bem ou do serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e inciso II, do art 3º do Decreto nº 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum,

sendo, portanto, sugerida a contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O código CATSER do serviço a ser contratado é o 00000090-6.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o seu período definido em instrumento contratual, a partir da vigência da emissão da apólice do seguro, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1.7. O contrato/apólice poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 8.666/93, até o limite de 60 meses.

1.8. **Serviço Contínuo:** Sim.

1.9. **Grupo:** Único com 28 itens

1.9.1. **Justificativa de Agrupamento:** Busca-se a economia de escala, com um número de veículos maior, haverá maior interesse dos licitantes e maiores descontos.

1.10. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.11. **Tipo de licitação:** Pregão eletrônico do tipo menor preço.

1.12. **Modo de Disputa:** O modo de disputa será aberto, conforme art. 32 do Decreto nº 10.024/19

1.13. Em virtude do critério de julgamento adotado - menor preço, será aplicado o intervalo mínimo de diferença de valores, em que não poderão ser apresentados lances, com diferença menor que 0,5% (zero vírgula cinco por cento). ok

1.14. **Relação de Índices Contábeis:** Declaro que concordo com a utilização da relação de Índices Contábeis exigidas no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira.

1.15. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Em virtude do objeto a ser licitado, tendo em vista o que consta no inciso VIII, do art. 3º da LC 123/2016, não se aplica a exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2016.

1.16. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do DNIT/BA voltados para as práticas sustentáveis.

1.17. **Contato do responsável:** Contato do responsável: equipe de Gestão de Contratos da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, e-mail: contratos.ba@dnit.gov.br; telefone: (71) 3501-6600.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica em função de os veículos oficiais pertencentes a esta Autarquia, circularem assiduamente por rodovias federais e vias de grande tráfego, estando constantemente sujeitos à sinistro e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, sendo necessário evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra algum dano com algum veículo pertencente à frota.

2.2. O objetivo da contratação é manter os veículos segurados contra sinistros, assistidos no caso de panes mecânicas, e garantir ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e franquia, observadas as seguintes condições:

3.2. Da modalidade do seguro:

3.2.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia máxima compreendida entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até 3,5% do valor do veículo pela tabela FIPE.

3.2.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.2.3. O pagamento de indenização integral terá como referência a tabela mais atual disponível no mês do efetivo pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União).

3.2.4. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo DNIT, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.2.5. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.3. Das garantias básicas do seguro:

3.3.1. **Indenização Parcial:** O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do DNIT);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

3.3.2. **Indenização Total:** O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem / queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do DNIT);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- n) Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

3.3.3. **Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado:** O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- c) Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
- d) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- e) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.3.4. **Responsabilidade Civil Facultativa:**

3.3.4.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.4.2. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.5. **Acidente por Passageiro (APP):**

3.3.5.1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.5.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.6. **Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:** Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.4. **Principais locais de circulação:** nos respectivos estados de localização dos veículos.

3.5. **Da Apólice:**

3.5.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I do Termo de Referência referente ao item respectivo à unidade de contratação, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.5.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.5.3. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5.4. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo I do Termo de Referência.

3.6. **Da descrição dos veículos**

3.6.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam, chassi, local, apólice vigente, prazo de vigência da apólice e classe de bônus, encontra-se em tabela no Anexo I do Termo de Referência. Os veículos que não possuem cobertura de seguro vigente ou são veículos novos 0 (zero) quilômetros, consta a informação de "n/a" no campo apropriado.

3.6.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do DNIT, nos limites estabelecidos no art.65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.7. Da Avaria

3.7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.7.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.7.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.8. Do Endosso:

3.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo DNIT e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo DNIT.

3.9. Da Franquia

3.9.1. A franquia deverá ser limitada a no mínimo R\$ 2.000,00 e no máximo 3,5% do valor do carro conforme 100% tabela FIPE.

3.9.2. A franquia considerada deverá observar os itens a seguir:

3.9.3. A franquia não será objeto de disputa de lances. As propostas serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.9.4. Os valores das franquias (pré-definidas) deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.9.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.10. Do Aviso de Sinistro

3.10.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.11. Dos Salvados

3.11.1. Um vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.1.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses. Tendo em vista que os veículos utilizados no âmbito das atividades finalísticas do DNIT estarão constantemente em condições de risco em rodovias e vias de grande tráfego, entendemos a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, sendo caracterizado como serviço contínuo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.3. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

5.1.3.1. Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;

5.1.3.2. Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;

5.1.3.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento com a Administração do DNIT/BA por meio do email contratos.ba@dnit.gov.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou

esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.2. A apólice deverá ser emitida em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Caso a referida apólice seja emitida antes da assinatura do Contrato, a Contratada será obrigada estender sua validade até a data final da vigência estabelecida em Contrato.

7.2.3. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

7.3. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, onde o DNIT considerará local adequado, e com atendimento no máximo 500 Km, a partir do local de ocorrência do sinistro.

7.4. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 68 da Lei 8.666/93, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante do DNIT.

7.5. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

7.6. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério do DNIT, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação das apólices de seguro as seguintes informações:

8.1.1. Todos os veículos objeto deste instrumento possuem estacionamento exclusivo, na localidade onde estão vinculados, onde pernoitam todos os dias, salvo nos casos de atendimento a demandas externas.

8.1.2. O condutor do veículo é indeterminado, podendo ser qualquer servidor ou terceirizado prestador de serviço contratado pelo DNIT, legalmente habilitado.

8.1.3. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

8.1.4. Todos os veículos são devidamente identificados como veículo oficial.

8.1.5. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

8.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

8.1.7. Conforme o artigo 22, § 1º, “e” do Decreto nº 4.494 de 03 de dezembro 2002, nas transações relativas ao seguro de veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

8.1.8. A proposta deverá conter descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

8.1.9. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.1.10. O licitante deverá cotar o preço por item, incluindo valores unitários por veículo que compõe cada item e o preço final do grupo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.10. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.11. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;

9.12. Informar precisamente os dados da apólice, prestar declarações exatas sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.

9.13. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;

10.13. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

10.14. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado.

10.15. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste termo mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Superintendente Regional do DNIT, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº

8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após assinatura do contrato e início da vigência da apólice de seguro, a contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 dias após o aceite da fiscalização.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.5.1. o prazo de validade;
- 14.5.2. a data da emissão;
- 14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.5.5. o valor a pagar; e
- 14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{365} / 100 \right) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

17.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.9. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.10. **Multa de:**

17.1.10.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.10.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.10.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.10.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.1.10.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.1.11.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
02	Emitir a apólice no prazo estabelecido	05
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
04	Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro	04
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
06	Prestar assistência 24h	04
07	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. O critério de aceitabilidade de preços serão:

18.3.1. Valor Global: R\$ 67.389,59 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

18.3.2. Valores unitários: conforme tabela do item 19.1 deste Termo de Referência.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. Os valores das franquias não serão objeto de disputa, mas deverão estar estipulados na proposta dentro do limite estabelecido na tabela do item 19.1.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será de R\$ R\$ 67.389,59 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme abaixo:

Item	Veículo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Qtd.	Renavam	Placa	Código FIPE	Classe de Bônus	Franquia Valor Mínimo (R\$)*	Franquia Valor Máximo (R\$)*	Valor máximo aceitável
01	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1189118006	PLQ2C43	004394-0	0	2.000,00	4.255,93	R\$ 2.716,89
02	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187631199	PLP3G86	004394-0	0	2.000,00	4.255,93	R\$ 2.716,89
03	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1188875490	PLQ1I97	004394-0	0	2.000,00	4.255,93	R\$ 2.716,89
04	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	1	1187634627	PLP3G44	004394-0	0	2.000,00	4.255,93	R\$ 2.716,89
05	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680679	PLO5F33	022166-0	0	2.000,00	3.864,31	R\$ 2.675,28
06	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680806	PLO1A93	022166-0	0	2.000,00	3.864,31	R\$ 2.675,28
07	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680059	PLO3C33	022166-0	0	2.000,00	3.864,31	R\$ 2.675,28
08	Mitsubishi L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	1	1184680482	PLO1B54	022166-0	0	2.000,00	3.864,31	R\$ 2.675,28
09	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048172	PLQ0E52	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
10	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047907	PLQ9C14	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
11	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049047	PLQ1F21	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99

12	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190046641	PLQ5I16	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
13	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051238	PLQ2H41	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
14	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190047222	PLQ2F12	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
15	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049977	PLQ2I54	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
16	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190050614	PLQ9A83	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
17	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190051645	PLQ3G13	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
18	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190049586	PLQ7A78	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
19	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	1	1190048580	PLQ0B08	023142-8	0	2.000,00	1.541,93	R\$ 2.183,99
20	Volkswagen Amarok 4x4 - Diesel GL CD Manual	2013	2012	1	504654675	OEP 8920	005330-9	0	2.000,00	2.360,82	R\$ 2.278,57
21	Volkswagen Gol 1.6 - Flex Manual	2014	2013	1	993239862	OEO 0801	005276-0	0	2.000,00	978,98	R\$ 1.919,74
22	Mitsubish L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018103454	OZM 9381	022103-1	0	2.000,00	3.139,29	R\$ 2.369,91
23	Mitsubish L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018106879	OZM 2567	022103-1	0	2.000,00	3.139,29	R\$ 2.369,91
24	Mitsubish L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	1	1018106070	OZM 4356	022103-1	0	2.000,00	3.139,29	R\$ 2.369,91
25	Toyota Hilux 4x4 - Diesel CD Manual	2009	2009	1	154453862	JSI 2881	002092-3	0	2.000,00	2.537,57	R\$ 2.235,32
26	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	1	01232020688	RCQ5B69	003405-3	0	2.000,00	3.929,45	R\$ 2.751,22
27	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	1	01232032074	RCQ5G59	003405-3	0	2.000,00	3.929,45	R\$ 2.751,22
28	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2019	2020	1	01232022028	RCQ1F97	003405-3	0	2.000,00	3.929,45	R\$ 2.751,22
Total										R\$ 67.389,59	

*Valor base tabela Fipe agosto/2020

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, do PPA 2020/2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme abaixo:

Gestão / Unidade	39252 / 393027
Fonte	0144000000
Programa de Trabalho	26122003220000001
Elemento de despesa	339039 - 69
PI	DAF00003

21. ANEXO

21.1. Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Listagem de Frota

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT NO ESTADO DA BAHIA								
	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	RENAVAM	CHASSI	LOCAL	CLASSE DE BÔNUS
1	PLQ2C43	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1189118006	9BG148FK0KC439366	Jequié/BA	0
2	PLP3G86	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1187631199	9GB148FK0KC439332	Salvador/BA	0
3	PLQ1I97	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1188875490	9GB148FK0KC439331	Salvador/BA	0
4	PLP3G44	CHEVROLET	S-10 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019	1187634627	9GB148FK0KC439333	Salvador/BA	0
5	PLO5F33	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680679	93XLJL1TKCK19732	Feira de Santana/BA	0
6	PLO1A93	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680806	93XLJL1TKCK19731	Eunápolis/BA	0
7	PLO3C33	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680059	93XLJL1TKCK19735	Barreiras/BA	0
8	PLO1B54	MITSUBISH	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019	1184680482	93XLJL1TKCK19734	Feira de Santana/BA	0
9	PLQ0E52	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190048172	94DBCAN17KB113924	Barreiras/BA	0
10	PLQ9C14	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190047907	94DBCAN17KB113975	Salvador/BA	0
11	PLQ1F21	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049047	94DBCAN17KB113939	Salvador/BA	0
12	PLQ5I16	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190046641	94DBCAN17KB113899	Feira de Santana/BA	0
13	PLQ2H41	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190051238	94DBCAN17KB113997	Vitória da Conquista/BA	0
14	PLQ2F12	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190047222	94DBCAN17KB113998	Senhor do Bonfim/BA	0
15	PLQ2I54	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049977	94DBCAN17KB113938	Jequié/BA	0
16	PLQ9A83	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190050614	94DBCAN17KB114007	Itabuna/BA	0
17	PLQ3G13	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190051645	94DBCAN17KB113944	Itabuna/BA	0
18	PLQ7A78	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190049586	94DBCAN17KB113926	Vitória da Conquista/BA	0
19	PLQ0B08	NISSAN	Versa 1.6 S Manual	2019/2019	1190048580	94DBCAN17KB113919	Barreiras/BA	0
20	OEP 8920	VOLKSWAGEM	Amarok 4x4 - Diesel GL CD Manual	2012/2013	504654675	WV1DB42H9DA011610	Barreiras/BA	0
21	OEO 0801	VOLKSWAGEM	Gol 1.6 - Flex Manual	2013/2014	993239862	9BWAB45U8EP122515	Feira de Santana/BA	0
22	OZM 9381	MITSUBISH	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018103454	93XLNKB8TFCE99245	Vitória da Conquista/BA	0
23	OZM 2567	MITSUBISH	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018106879	93XLNKB8TFCE99240	Cruz das Almas/BA	0
24	OZM 4356	MITSUBISH	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018106070	93XLNKB8TFCE99249	Senhor do Bonfim/BA	0
25	JSI 2881	TOYOTA	Hilux 4x4 - Diesel CD Manual	2009/2009	154453862	8AJFR22G994534611	Feira de Santana/BA	0

26	RCQ5B69	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020/2020	1232020688	8AFAR23NXLJ188126	Unidade Local	0
27	RCQ5G59	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020/2020	1232032074	8AFAR23N5LJ190804	Unidade Local	0
28	RCQ1F97	FORD	Pickup Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2019/2020	1232022028	8AFAR23N2LJ171093	Unidade Local	0

22. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o o Inciso XI, do Art 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao que dispõem os Incisos I e II, do Art. 8º, do anexo A, do Decreto 3.555/2000, bem como ao que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Maíra Rebouças Sampaio Costa
Chefe do Serviço de Recurso Logístico e Informática

Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia.

Alan Oliveira de Faria
Coordenador de Administração e Finanças

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II, art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Amauri Sousa Lima
Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rebouças Sampaio Costa**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 08/09/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Oliveira de Faria**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 08/09/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cruz de Oliveira**, **Superintendente Regional no Estado da Bahia - Substituto(a)**, em 08/09/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6433070** e o código CRC **4B196478**.

Referência: Processo nº 50605.001704/2020-11

SEI nº 6433070



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

MINUTA/SELIC - BA/SRE - BA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Atestamos que o (a) Sr. (a) _____, na
qualidade de profissional indicado pela
empresa _____,

CNPJ _____, telefone (____) _____,
compareceu no _____ e efetuou visita aos locais
dos postos onde serão prestados os serviços e onde se encontram os veículos que
serão segurados, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Sa Barretto, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 19/08/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6293928** e o código CRC **5CC5F9B6**.

Referência: Processo nº 50605.001704/2020-11

SEI nº 6293928



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINUTA/SELIC - BA/SRE - BA, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO III - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, _____ DE _____ DE 2020.

PREGÃO Nº ____/2020

AO PREGOEIRO OFICIAL DA SR/DNIT/BA,
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO BAHIA

Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |

Prezado Senhor,
A empresa _____ com sede na cidade
de _____ (rua, avenida,
etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com domicílio bancário no banco
_____, agência nº _____, conta nº _____, situada
à Rua _____, na cidade de
_____, neste ato representada por
_____, residente à Rua
_____, na
cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto
do presente Pregão propõe a SR/DNIT/BA, a prestação do objeto deste Ato
Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Veículo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Qtd.	Renavam	Placa	Código FIPE	Classe de Bônus	Franquia Valor Mínimo (R\$)*	Franquia Valor Máximo (R\$)*	Média
01	Chevrolet S-10 - Pick up 4x4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019	2019	4	1189118006	PLQ2C43	004394-0	0			
					1187631199	PLP3G86					
					1188875490	PLQ1I97					
					1187634627	PLQ1I97					
02	Mitsubish L200 Triton 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019	2019	4	1184680679	PLO5F33	022166-0	0			
					1184680806	PLO1A93					
					1184680059	PLO1A93					
					1184680482	PLO1B54					
03	Nissan Versa 1.6 S Manual	2019	2019	11	1190048172	PLQ0E52	023137-1	0			
					1190047907	PLQ9C14					
					1190049047	PLQ1F21					
					1190046641	PLQ5I16					
					1190051238	PLQ2H41					
					1190047222	PLQ2F12					
					1190049977	PLQ2I54					
					1190050614	PLQ9A83					
					1190051645	PLQ3G13					
					1190049586	PLQ7A78					
04	Volkswagen Amarok 4x4 - Diesel GL CD Manual	2013	2012	1	504654675	OEP 8920	005330-9	0			
05	Volkswagen Gol 1.6 - Flex Manual	2014	2013	1	993239862	OEO 0801	005276-0	0			
06	Mitsubish L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2015	2014	3	1018103454	OZM 9381	022103-1	0			
					1018106879	OZM 2567					
					1018106879	OZM 4356					
07	Toyota Hilux 4x4 - Diesel CD Manual	2009	2009	1	154453862	JSI 2881	002092-3	0			

08	Ford Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Aut.	2020	2020	3	01232020688	RCQ5B69	003405-3	0			
		2020	2020		01232032074	RCQ5G59					
		2019	2020		01232022028	RCQ1F97					
Total											



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Sa Barretto, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 19/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6293887** e o código CRC **CA8F6B88**.

Referência: Processo nº 50605.001704/2020-11

SEI nº 6293887



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50605.001704/2020-11

Contrato nº SR/05-XXXXX/2020

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Amauri Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.205, de 28/11/2018, publicada no DOU em 03/12/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular para a atender a frota de veículos oficiais pertencente à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia,, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano /Fabricação	Renavam	Chassi	Classe de Bônus
01	PLQ2C43	Chevrolet	S-10 4X4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019 (0 Km)	1189118006	9BG148FK0KC439366	0
02	PLP3G86	Chevrolet	S-10 4X4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019 (0 Km)	1187631199	9GB148FK0KC439332	0
03	PLQ1I97	Chevrolet	S-10 4X4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019 (0 Km)	1188875490	9GB148FK0KC439331	0
04	PLP3G44	Chevrolet	S-10 4X4 - 2.8 Diesel LT CD Automática	2019/2019 (0 Km)	1187634627	9GB148FK0KC439333	0
05	PLO5F33	Mitsubish	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019 (0 Km)	1184680679	93XLJKL1TKCK19732	0
06	PLO1A93	Mitsubish	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019 (0 Km)	1184680806	93XLJKL1TKCK19731	0
07	PLO3C33	Mitsubish	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019 (0 Km)	1184680059	93XLJKL1TKCK19735	0
08	PLO1B54	Mitsubish	L200 4x4 - 2.4 Diesel GL CD Manual	2019/2019 (0 Km)	1184680482	93XLJKL1TKCK19734	0
09	PLQ0E52	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190048172	94DBCAN17KB113924	0
10	PLQ9C14	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190047907	94DBCAN17KB113975	0
11	PLQ1F21	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190049047	94DBCAN17KB113939	0
12	PLQ5I16	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190046641	94DBCAN17KB113899	0
13	PLQ2H41	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190051238	94DBCAN17KB113997	0
14	PLQ2F12	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190047222	94DBCAN17KB113998	0
15	PLQ2I54	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190049977	94DBCAN17KB113938	0
16	PLQ9A83	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190050614	94DBCAN17KB114007	0

17	PLQ3G13	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190051645	94DBCAN17KB113944	0
18	PLQ7A78	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190049586	94DBCAN17KB113926	0
19	PLQ0B08	Nissan	Versa 1.6 S Manual	2019/2019 (0 Km)	1190048580	94DBCAN17KB113919	0
20	OEP 8920	Volkswagem	Amarok 4x4 - Diesel GL CD Manual	2012/2013	504654675	WV1DB42H9DA011610	0
21	OEO 0801	Volkswagem	Gol 1.6 - Flex Manual	2013/2014	993239862	9BWAB45U8EP122515	0
22	OZM 9381	Mitsubish	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018103454	93XLNKB8TFCE99245	0
23	OZM 2567	Mitsubish	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018106879	93XLNKB8TFCE99240	0
24	OZM 4356	Mitsubish	L-200 4x4 - 3.2 Diesel Triton CD Manual	2014/2015	1018106879	93XLNKB8TFCE99249	0
25	JSI 2881	Toyota	Hilux 4x4 - Diesel CD Manual	2009/2009	154453862	8AJFR22G994534611	0
26	RCQ5B69	Ford	Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Automatico	2020/2020	01232020688	8AFAR23NXLJ188126	0
27	RCQ5G59	Ford	Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Automatico	2020/2020	01232032074	8AFAR23N5LJ190804	0
28	RCQ1F97	Ford	Ranger XLS 2.2 4X4 Diesel Cabine Dupla Automatico	2019/2020	01232022028	8AFAR23N2LJ171093	0

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
Fonte:	0144000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039 - 69
PI:	DAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, e ainda:

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.3. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda, quando aplicável ao objeto do contratação:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda, quando aplicável ao objeto do contratação:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.4.6. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

E para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Amauri Sousa Lima
Superintendente Regional do DNIT no
Estado da Bahia

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rebouças Sampaio Costa**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 11/08/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6227647** e o código CRC **10E8F65B**.

